

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à licenciada Cecília de Jesus a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 112/97/M**

**de 19 de Maio**

O Instituto Salesiano da Imaculada Conceição, fundado em 1906, ministra actualmente os níveis do ensino primário e secundário a cerca de 2 000 alunos.

Considerando o empenho e o mérito deste Instituto na criação de possibilidades objectivas para o progresso da educação em Macau.

Considerando a relevância da actividade desenvolvida pelo Instituto Salesiano da Imaculada Conceição e a qualidade do ensino ministrado, contribuindo, há mais de nove décadas, para a educação e formação sociocultural de milhares de jovens do Território;

Considerando o prestígio alcançado por esta instituição educativa, que pode ser apontada como um exemplo a seguir, não só no campo educativo, mas também nos campos social e cultural;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Instituto Salesiano da Imaculada Conceição a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 113/97/M**

**de 19 de Maio**

A Escola Primária Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung foi inaugurada em 1951, tendo ensinado a língua portuguesa a milhares de crianças de língua materna chinesa que nela estudaram.

Considerando o mérito e a relevância da acção educativa que, ao longo dos anos, esta escola prestou na formação da juventude, quer em termos pessoais quer de integração sociocultural;

Considerando que a Escola Primária Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung, para além da defesa do rigor e da qualidade de ensino, tem tido como preocupação prioritária a dinamização cultural;

Considerando o prestígio alcançado junto da comunidade por esta instituição educativa, que deve ser apontada como um exemplo a seguir, não só no campo educativo, mas também nos campos social e cultural;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Escola Primária Luso-Chinesa Sir Robert Ho Tung a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 114/97/M**

**de 19 de Maio**

Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva presta serviço na Administração Pública do Território desde 1966, exercendo funções na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos a partir de 1967, sendo de assinalar que foi nomeada, definitivamente, no cargo de chefe de secção, em 1992.

Considerando que tem exercido as suas funções com o maior empenho, responsabilidade e elevado mérito profissional;

Considerando a disponibilidade para servir a causa pública e a dedicação de que tem dado provas durante a sua carreira;

Reconhecendo que as qualidades profissionais e o carácter de Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva são um exemplo a seguir por todo o funcionalismo público;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 115/97/M**

**de 19 de Maio**

O licenciado Libânio Martins exerce funções na Administração Pública do Território desde finais de 1985, tendo desde então desempenhado os cargos de chefe de departamento, de subdirector e, desde 1995, de director dos Serviços de Estatística e Censos.

Considerando o desempenho do referido licenciado em prol do Território, designadamente o seu contributo relevante para a consagração de um sistema de informação estatística de acordo com os parâmetros internacionalmente preconizados e a forma prestigiante como assumiu a organização e a presidência de fora internacionais que ocorreram no Território e participou em conferências internacionais no domínio da Estatística;

Considerando que o Território beneficiou do mérito da actividade desenvolvida pelo licenciado Libânio Martins, nomeadamente na revisão do regime jurídico do comércio externo e concepção e acompanhamento de projectos tão diversos como o que criou o ficheiro de agentes económicos ou o que visou a produção de estatísticas de Justiça e criminalidade, da Segurança e Acção Social e dos Registos e Notariado;

Reconhecendo o notável espírito de serviço, capacidade de realização e empenho demonstrados como dirigente, a par das qualidades pessoais de que deu provas o licenciado Libânio Martins;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao licenciado Libânio Martins a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### Portaria n.º 116/97/M

de 19 de Maio

Desde 1946 que a dra. Leong Sao Chan exerce a sua actividade profissional no Hospital Kiang Wu, onde tem desempenhado várias funções de grande responsabilidade, entre elas, e desde 1984, a de secretária-geral da Associação de Beneficência do Hospital, tendo, a partir de 1988, acumulado estas funções com as de directora desta importante unidade hospitalar do Território.

Considerando o empenho e a dedicação que, durante cerca de 51 anos, a dra. Leong Sao Chan tem colocado na formação e na dignificação dos profissionais de saúde de Macau;

Reconhecendo as excepcionais qualidades profissionais e humanas de que, ao longo da sua carreira, tem dado inequívocas provas, nomeadamente ao nível da formação do pessoal de enfermagem e ao nível da modernização do Hospital que vem dirigindo;

Considerando, ainda, a relevância dos seus serviços e os inequívocos benefícios que da sua continuada actividade têm advindo para a comunidade;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à dra. Leong Sao Chan a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### Portaria n.º 117/97/M

de 19 de Maio

O Hóquei Clube de Macau, fundado em 1944, é a colectividade precursora do hóquei em campo no Território, sendo portadora de um rico historial.

Considerando que, ao longo da sua existência, soube dar à modalidade grandeza e prestígio, tornando-se um dos mais populares clubes do Território, com resultados importantes obtidos em confronto com conceituadas equipas da região e de outros continentes;

Considerando que, em resultado da meritória actividade desenvolvida, o Hóquei Clube de Macau se projectou no panorama internacional da modalidade, contribuindo para o prestígio do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Hóquei Clube de Macau a Medalha de Mérito Desportivo.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

#### Portaria n.º 118/97/M

de 19 de Maio

A Associação de Karate-Do de Macau, desenvolvendo a sua actividade ao longo de 30 anos, tem contribuído decisivamente para o fomento e divulgação da modalidade e alcançado posições de relevo em competições internacionais.

Considerando os excelentes resultados obtidos nas competições internacionais asiáticas dos últimos anos;

Considerando que deste modo a Associação de Karate-Do de Macau tem prestigiado o Território, estimulando a participação massiva dos praticantes, com relevantes serviços prestados ao desporto;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação de Karate-Do de Macau a Medalha de Mérito Desportivo.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.